PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO Nº 013/2022
Nº DA ATA: 008/2022

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 06.554.299/0001-02, localizada na Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro, Cristalândia do Piauí– Piauí , neste ato representado pelo Senhor **Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Mário Tolentino de Souza Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG de nº 2.216.470, SSP/DF, regulamente inscrito no CPF Nº 009.022.293-89, residente e domiciliado á Avenida Getúlio Lustosa Nogueira, nº 10, Bairro Centro, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 002/2022, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando eventual fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do Município de Cristalândia do Piauí, cujo processo foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 23.02.2022 pela Autoridade do Processo nº 013/2022 RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata Nº 008/2022:

Veranilce Guedes Reis EPP, CNPJ nº 12.130.893/0001-79, com sede na Rua Adolf John Terry, bairro Centro, Corrente-PI, nº1482 telefone Nº(89)3573-2896 representada pela **Sra.Veranilce Guedes Reis**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio Nogueira De Carvalho, Nº 473, Bairro Centro, Corrente-PI, RG nº 1749920 SSP-DF, CPF nº 840.110.331-20, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unt.	Vl. Total
1	Agenda diária clássica na cor preta.	UND	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
2	Álcool cx/12x100ml.	CX	100	R$ 49,50	R$ 4.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

3	Ácool gel 1000ml.	UND	200	R$ 13,30	R$ 2.660,00
4	Alfinete cabeça niquelado n°. 24.	CX	30	R$ 6,25	R$ 187,50
5	Almofada para carimbo n°. 03 na cor azul.	UND	100	R$ 8,78	R$ 878,00
6	Apagador para quadro branco plastico	UND	200	R$ 9,52	R$ 1.904,00
7	Apagador para quadro de giz em madeira.	UND	200	R$ 2,33	R$ 466,00
8	Apontador dse lápis com deposito grande.	UND	2500	R$ 2,33	R$ 5.825,00
9	Apontador simples sem deposito	UND	4000	R$ 1,10	R$ 4.400,00
10	Arquivo morto em papel 36x25x14cm	UND	2500	R$ 4,80	R$ 12.000,00
11	Arquivo morto em plástico polionda	UND	2500	R$ 9,50	R$ 23.750,00
12	Avental adulto	UND	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
13	Bandeja para papel, tripla em acrílico, estrutura móvel, cores, dimensões 260x350mm.	UND	90	R$ 69,00	R$ 6.210,00
14	Barbante 100% alcodão cru, nº 08, com fio trançado, rolo com 250 gramas e aproximadamente 140metros	UND	200	R$ 17,20	R$ 3.440,00
15	Bloco de papel para rascunho auto adesivo, dimensões 38x51mm pct c/4 bloco.	PCT	200	R$ 7,47	R$ 1.494,00
16	Bloco de papel para rascunho auto adesivo, dimensões 76x102mm	UND	200	R$ 6,78	R$ 1.356,00
17	Bloco de papel para rascunho, dimensões 210x150mm em papel alta alvura 24kg c/ 50fls.	UND	1000	R$ 21,17	R$ 21.170,00
18	Bloco de papel para rascunho, dimensões 210x150mm em papel jornal c/50fls	UND	1000	R$ 21,50	R$ 21.500,00
19	Bobina para pdv, com 1 via 57mm x 30m.	UND	200	R$ 3,97	R$ 794,00
20	Bola de isopor de 25mm.	UND	200	R$ 2,06	R$ 412,00
21	Bola de isopor de 35mm.	UND	200	R$ 2,57	R$ 514,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

22	Bola de isopor de 50mm	UND	200	R$ 2,98	R$ 596,00

23	Bola de isopor de 60mm	UND	200	R$ 3,00	R$ 600,00
24	Bola de isopor de 70mm	UND	200	R$ 3,50	R$ 700,00
25	Bola de isopor de 75mm	UND	200	R$ 3,90	R$ 780,00
26	Bola de isopor de 100mm	UND	200	R$ 4,40	R$ 880,00
27	Bola de isopor de 150mm	UND	200	R$ 6,20	R$ 1.240,00
28	Bola de isopor de 200mm	UND	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
29	Bola de isopor de 250mm	UND	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
30	Borracha duas cores cx/40 ud	CX	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
31	Borracha ponteira pot/50 ud	PT	200	R$ 19,40	R$ 3.880,00
32	Caderneta 1/8 96fls	UND	100	R$ 1,85	R$ 185,00
33	Caderno 1/4 capa dura costurada 96fls	UND	1500	R$ 4,49	R$ 6.735,00
34	Caderno 6x1 flex espiral 72 fls	UND	2500	R$ 9,75	R$ 24.375,00
35	Caderno 8x1 flex espiral 96 fls	UND	2500	R$ 10,80	R$ 27.000,00
36	Caderno 10x1 flex espiral 120 fls	UND	2500	R$ 13,23	R$ 33.075,00
37	Caderno 12x1 flex espiral 144 fls	UND	2500	R$ 14,74	R$ 36.850,00
38	Caderno pequeno 96 fls brochura 1/4	UND	4000	R$ 5,03	R$ 20.120,00
39	Caderno pequeno 48 fls brochura	UND	4000	R$ 2,91	R$ 11.640,00
40	Caderno brochurão c/ pauta 80 fl	UND	2000	R$ 5,47	R$ 10.940,00
41	Caderno de caligrafia brochura c/ 40fls	UND	1500	R$ 3,38	R$ 5.070,00
42	Caderno desenho grande espiral 48fl.	UND	2000	R$ 4,82	R$ 9.640,00
43	Caderno pequeno espiral 48 fl	UND	2000	R$ 2,58	R$ 5.160,00
44	Caderno universitário capa dura costurada 96 fls.	UND	1500	R$ 6,43	R$ 9.645,00
45	Calculadora c/12digitos	UND	50	R$ 34,47	R$ 1.723,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

46	Caneta esferográfica c/ 50ud azul furo lateral, sextavada, transparente	CX	300	R$ 39,33	R$ 11.799,00
47	Caneta esferográfica c/ 50ud preta furo lateral, sextavada, transparente	CX	300	R$ 39,33	R$ 11.799,00
48	Caneta esferográfica c/ 50ud vermelha furo lateral, sextavada, transparente.	CX	100	R$ 39,33	R$ 3.933,00
49	Caneta para escrita em cd	UND	100	R$ 4,82	R$ 482,00
50	Capa transparente pacote c/100 folhas, tamanho A4.	PCT	50	R$ 52,79	R$ 2.639,50
51	Carbono filme A4 azul/preto cx/100 fl	CX	50	R$ 42,85	R$ 2.142,50
52	Cartolina diversas cores	PCT	100	R$ 76,50	R$ 7.650,00
53	Clipe 1/0 em aço niquelado cx/1000 und	CX	50	R$ 3,65	R$ 182,50
54	Clipe 2/0 em aço niquelado cx/100 und	CX	200	R$ 3,76	R$ 752,00
55	Clipe 3/0 em aço niquelado cx/50 und	CX	100	R$ 3,64	R$ 364,00
56	Clipe 4/0 em aço niquelado cx/50 und	CX	200	R$ 4,07	R$ 814,00
57	Clipe 5cx/100 und	CX	50	R$ 4,64	R$ 232,00
58	Clipe 6/0em aço niquelado cx/25 und	CX	200	R$ 4,55	R$ 910,00
59	Clipe 8/0em aços niquelado cx/25 und	CX	200	R$ 5,10	R$ 1.020,00
60	Cola bastão 8g	UND	400	R$ 3,05	R$ 1.220,00
61	Cola branca de 500g.	UND	100	R$ 9,20	R$ 920,00
62	Cola branca de 90g.	UND	1500	R$ 2,32	R$ 3.480,00
63	Cola colorida c/4 cores de 25g	CX	1000	R$ 13,39	R$ 13.390,00
64	Cola em silicone fina.	UND	200	R$ 1,30	R$ 260,00
65	Cola em silicone grosso.	UND	200	R$ 1,53	R$ 306,00
66	Cola glitter 25g c/6 und	CX	500	R$ 17,75	R$ 8.875,00
67	Cola para isopor 90g	UND	2000	R$ 4,97	R$ 9.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

68	Colchete n° 15 cx/72 ud	CX	100	R$ 11,03	R$ 1.103,00
69	Compasso escolar plástico	UND	500	R$ 3,43	R$ 1.715,00
70	Copo descartável acrílico resistente pic 200 transparentes/color 200ml c1und	PCT	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
71	Copo descartável para água 180ml c/100und	PCT	2000	R$ 5,77	R$ 11.540,00
72	Copo descartável para café 50ml c/100und	PCT	3000	R$ 3,21	R$ 9.630,00
73	Corretivo líquido cx. c/ 12 und	CX	100	R$ 25,71	R$ 2.571,00
74	Crachás com clips remov 7x10 centro	PCT	50	R$ 40,33	R$ 2.016,50
75	Diário de classe 14 folhas	UND	4000	R$ 5,43	R$ 21.720,00
76	Envelope 18x24 c/ 250 und	CX	100	R$ 99,33	R$ 9.933,00
77	Envelope 26x36c/ 250 und	CX	100	R$ 189,60	R$ 18.960,00
78	Envelope 31x41 c/ 250 und	CX	100	R$ 203,83	R$ 20.383,00
79	Envelope ofício 114x229 cx/ 1000 und	CX	100	R$ 88,71	R$ 8.871,00
80	Envelope convite 162x225 cores variadas	CX	100	R$ 72,61	R$ 7.261,00
81	Envelope carta 114x162 cx/1000un	CX	100	R$ 81,00	R$ 8.100,00
82	Espiral tamanho variado	PCT	100	R$ 23,52	R$ 2.352,00
83	Estilete estreito 09mm	UND	200	R$ 2,57	R$ 514,00
84	Estilete largo 18mm	UND	200	R$ 2,57	R$ 514,00
85	Etiqueta 99.1x34.0 cx/100fls 16 por folhas	CX	100	R$ 88,73	R$ 8.873,00
86	Etiqueta 99.1x38.0 cx/100fls 14 por folhas	CX	100	R$ 90,39	R$ 9.039,00
87	Eva cores 42x60 pct/10fl	PCT	100	R$ 26,27	R$ 2.627,00
88	Extrator de grampo simples	UND	100	R$ 4,43	R$ 443,00
89	Fita 12x40 transparente	UND	200	R$ 1,88	R$ 376,00
90	Fita 38x50 plástico transparente	RL	1000	R$ 4,67	R$ 4.670,00
91	Fita 38x50 papel karft	RL	1000	R$ 15,00	R$ 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

92	Fita 45x50 papel kraft	RL	500	R$ 12,96	R$ 6.480,00
93	Fita polipropileno 45x50 transparente	RL	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
94	Fitilho de plástico de 1 kg	RL	100	R$ 26,90	R$ 2.690,00
95	Formulário contínuo 240x280, 80 colunas 1 via	CX	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00
96	Formulário contínuo 240x280, 80 colunas 2 vias	CX	100	R$ 219,00	R$ 21.900,00
97	Formulário contínuo 240x280, 80 colunas 3 vias	CX	100	R$ 219,00	R$ 21.900,00
98	Giz branco c/40 caixa	CX	50	R$ 47,24	R$ 2.362,00
99	Giz colorido c/40 caixa	CX	50	R$ 58,71	R$ 2.935,50
100	Gizão de cera cx c/12 cores	PCT	500	R$ 5,14	R$ 2.570,00
101	Grampeador capacidade 240 fl	UND	50	R$ 123,55	R$ 6.177,50
102	Grampeador capacidade 25 fl	UND	100	R$ 19,58	R$ 1.958,00
103	Grampeador grande 100 folhas.	UND	20	R$ 83,33	R$ 1.666,60
104	Grampeador médio 40 folhas.	UND	30	R$ 37,00	R$ 1.110,00
105	Grampeador pequeno 20 folhas.	UND	100	R$ 12,92	R$ 1.292,00
106	Grampeador tapeceiro 106	UND	30	R$ 79,64	R$ 2.389,20
107	Grampo p/ grampeador 106/6, cx. c/ 1000 und.	CX	100	R$ 19,99	R$ 1.999,00
108	Grampo p/ grampeador 23/10, cx. c/ 1000 und.	CX	100	R$ 11,11	R$ 1.111,00
109	Grampo p/ grampeador 23/13, cx. c/ 1000 und	CX	100	R$ 11,97	R$ 1.197,00
110	Grampo p/ grampeador 23/6, cx. c/ 1000 und.	CX	100	R$ 10,24	R$ 1.024,00
111	Grampo p/ grampeador 26/6, cx. c/ 5000 und.	CX	500	R$ 8,96	R$ 4.480,00
112	Grampo past grd estendido c/ 50 und.	PCT	50	R$ 19,90	R$ 995,00
113	Hidrocor fino c/12	UND	2000	R$ 5,93	R$ 11.860,00
114	Hidrocor grosso/12	UND	1000	R$ 18,86	R$ 18.860,00
115	Indice telefonico	UND	50	R$ 23,43	R$ 1.171,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

116	Isopo placa de 05mm	UND	100	R$ 3,33	R$ 333,00
117	Isopo placa de 10mm	UND	100	R$ 6,13	R$ 613,00
118	Isopo placa de 15mm	UND	100	R$ 8,18	R$ 818,00
119	Isopo placa de 20mm	UND	100	R$ 9,07	R$ 907,00
120	Isopo placa de 25mm	UND	100	R$ 10,15	R$ 1.015,00
121	Isopo placa de 30mm	UND	100	R$ 11,30	R$ 1.130,00
122	Isopo placa de 40mm	UND	100	R$ 13,52	R$ 1.352,00
123	Isopo placa de 50mm	UND	100	R$ 15,15	R$ 1.515,00
124	Lamina de estilete largo tubo c/12ud	CX	30	R$ 3,50	R$ 105,00
125	Lamina de estilete estreita tubo c/12ud	CX	30	R$ 3,03	R$ 90,90
126	Lápis de cera, cx. c/ 12 pequena	CX	3000	R$ 3,37	R$ 10.110,00
127	Lápis de cor grande, cx. c/ 12 cores.	CX	3000	R$ 5,13	R$ 15.390,00
128	Lápis de cor grande, cx. c/ 24 cores.	CX	1500	R$ 15,03	R$ 22.545,00
129	Lápis de cor pequeno, cx. c/ 12 cores.	CX	3000	R$ 2,90	R$ 8.700,00
130	Lápis graf sextavado, cx. c/ 144.	CX	200	R$ 72,00	R$ 14.400,00
131	Lápis grafite nº. 02 comum cx. c/144 und.	CX	200	R$ 42,55	R$ 8.510,00
132	Lapiseira 0,7mm	UND	100	R$ 3,97	R$ 397,00
133	Lapiseira 0,9mm	UND	100	R$ 5,30	R$ 530,00
134	Liga de elástico n°.18, pacote c/ 100g	PCT	200	R$ 6,25	R$ 1.250,00
135	Liga de elástico n°.18, pacote c/ 1kg.	PCT	200	R$ 63,15	R$ 12.630,00
136	Livro ata sem margem c/100 folhas	UND	100	R$ 11,70	R$ 1.170,00
137	Livro ata sem margem c/200 folhas.	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
138	Livro de ponto 2 assinaturas, tamanho oficio 100 folhas.	UND	100	R$ 30,56	R$ 3.056,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

139	Livro protocolo com 100 folhas.	UND	100	R$ 25,34	R$ 2.534,00
140	Maleta executiva para notebook	UND	20	R$ 121,95	R$ 2.439,00
141	Maleta para congresso com alça de napa.	UND	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
142	Marca texto diversas cores	UND	1500	R$ 2,60	R$ 3.900,00
143	Marcador para quadro branco nacional	UND	1500	R$ 6,33	R$ 9.495,00
144	Marcador permanente nas cores: azul, preto, vermelho	UND	1000	R$ 3,34	R$ 3.340,00
145	Massa de modelar, cx. c/ 12 cores.	UND	1500	R$ 5,64	R$ 8.460,00
146	Mimeografo a alcool	UND	10	R$ 488,33	R$ 4.883,30
147	Mina grafite, dinametro 0,7mm tubet	UND	100	R$ 2,32	R$ 232,00
148	Mina grafite, dinametro 0,9mm tubet	UND	100	R$ 2,48	R$ 248,00
149	Molha dedo	UND	100	R$ 6,15	R$ 615,00
150	Mochila escolar personalizada	UND	2500	R$ 76,82	R$ 192.050,00
151	Papel A3, medindo 420x297, resma c/ 500 folhas.	RM	300	R$ 53,00	R$ 15.900,00
152	Papel A4 colorido, med. 210x297, 75gr., resma c/ 100 folhas	PCT	500	R$ 5,97	R$ 2.985,00
153	Papel A4, medindo 210x297, resma c/ 500 folhas	RM	2000	R$ 25,00	R$ 50.000,00
154	Papel almaço com pauta 400 folhas	RM	200	R$ 57,00	R$ 11.400,00
155	Papel almaço sem pauta 400 folhas	RM	200	R$ 57,00	R$ 11.400,00
156	Papel camurça diversas cores c/ 20fl	PCT	200	R$ 23,00	R$ 4.600,00
157	Papel carbono, cx. c/ 100 folhas de 01 face.	CX	200	R$ 48,00	R$ 9.600,00
158	Papel cartão especial pct c/20fls	PCT	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
159	Papel casca de ovo A4 180g c/50fls	PCT	50	R$ 19,00	R$ 950,00
160	Papel celofane, diversas cores c/	PCT	200	R$ 59,00	R$ 11.800,00

	50fls				
161	Papel color set gramatura de no minimo 150g/m²diversa cores	PCT	100	R$ 24,90	R$ 2.490,00
162	Papel couche 180gr 210x297 pct c/100fls	PCT	50	R$ 17,90	R$ 895,00
163	Papel crepom 48x2mts pct/10fls	PCT	1000	R$ 15,90	R$ 15.900,00
164	Papel glossy foto alto brilho A4 c/50fls	PCT	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
165	Papel jornal A4 c/500 folhas	RS	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
166	Papel laminado diversas cores c/40fls	RS	300	R$ 42,59	R$ 12.777,00
167	Papel linho A4 180g diversas cores p/ certificado	CX	50	R$ 18,05	R$ 902,50
168	Papel madeira 66x96 c/100fls	PCT	50	R$ 95,00	R$ 4.750,00
169	Papel micro onduladopct c/100fls	CX	100	R$ 28,23	R$ 2.823,00
170	Papel ofício 2, medindo 216x330, resma c/ 500 folhas	RM	1500	R$ 28,57	R$ 42.855,00
171	Papel sulfite, formato A4, gramatura de no minimo 75g/m branco, embalagem de plast c/100fls	PCT	1000	R$ 6,47	R$ 6.470,00
172	Papel sulfite, formato A4, gramatura de no minimo 75g/m colorido, embalagem de plast c/100fls	PCT	500	R$ 6,68	R$ 3.340,00
173	Papel telado A4 210x297 180gr diversas cores c/50fls	CX	50	R$ 32,38	R$ 1.619,00
174	Papel vergê A4 210x297 180gr diversas cores c/50fls	CX	50	R$ 18,52	R$ 926,00
175	Papel seda	FL	200	R$ 0,37	R$ 74,00
176	Pasta aba 1/2 oficio transparente	und	200	R$ 2,79	R$ 558,00
177	Pasta aba oficio transparente	und	2000	R$ 3,72	R$ 7.440,00
178	Pasta AZ lombo largo	und	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
179	Pasta AZ lombo estreito, em pvc rigido, c/trava removivel	und	300	R$ 16,45	R$ 4.935,00
180	Pasta c/ aba e elástico, de papel	und	2000	R$ 3,83	R$ 7.660,00

181	Pasta catalogo A4 c/10 sacos	und	200	R$ 9,80	R$ 1.960,00
182	Pasta catalogo para 100 envelopes plasticos com quatro furos e de espessura media, capa pvc tamanho oficio	und	50	R$ 28,97	R$ 1.448,50
183	Pasta catalogo para 50 envelopes pasticos om quatro furos e de espessura media, capa pvc tamanho oficio	und	50	R$ 19,00	R$ 950,00
184	Past classificadorduplo timbrado c/ grampo plastico 29gr	und	500	R$ 7,33	R$ 3.665,00
185	Pasta classificador pvc com grampo trilho	und	200	R$ 3,00	R$ 600,00
186	Pasta com grampo trilho de papelão palstificado	und	1000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
187	Pasta em L oficial PVC	und	500	R$ 1,50	R$ 750,00
188	Pasta congresso c/ espaço p/ cartão e cd	und	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
189	Pasta pvc transparente 2cm	und	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
190	Pasta pvc transparente 4cm	und	2000	R$ 6,40	R$ 12.800,00
191	Pasta pvc transparente 6cm	und	1000	R$ 8,17	R$ 8.170,00
192	Pasta sanfonada em pvc c/12 divisões tamanhas oficio	und	50	R$ 25,18	R$ 1.259,00
193	Pasta sanfonada em pvc c/31 divisões tamanhas oficio	und	50	R$ 59,32	R$ 2.966,00
194	Pasta sanfonada em pvc c/31 divisões tamanhas provisória	und	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00
195	Pasta suspensa marmorizada plastificada	und	600	R$ 5,80	R$ 3.480,00
196	Pasta suspensa marmorizada	und	1500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
197	Percevejo cx. c/ 100 und	und	50	R$ 6,40	R$ 320,00
198	Perfurador universal 2 furos metal 20/25 folhas	und	50	R$ 26,90	R$ 1.345,00
199	Perfurador metalico com capac. p/ perfurar no minino 100fls de papel 75g/m	und	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00
200	Perfurador metalico com capac. p/ perfurar no minino 35fls de papel 75g/m	und	50	R$ 41,50	R$ 2.075,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

201	Perfurador com capacidade para 25 folhas.	und	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
202	Pilha AA alcalina de 1,5 volts	und	50	R$ 5,26	R$ 263,00
203	Pilha AA palito alcalina de 1,5 volts	und	50	R$ 5,33	R$ 266,50
204	Pilha D grande de 1,5 volts	und	50	R$ 3,99	R$ 199,50
205	Pincel de pelo n°. 10.	und	500	R$ 2,98	R$ 1.490,00
206	Pistola de cola quente pequena	und	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
207	Pistola de cola quente grande.	und	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
208	Placa de isopor 10 mm	und	60	R$ 6,33	R$ 379,80
209	Placa de isopor 15 mm	und	60	R$ 8,35	R$ 501,00
210	Placa de isopor 20 mm	und	50	R$ 9,07	R$ 453,50
211	Placa de isopor 25 mm	und	50	R$ 10,00	R$ 500,00
212	Placa de isopor 50 mm	und	50	R$ 15,90	R$ 795,00
213	Porta durex pequeno	und	20	R$ 26,00	R$ 520,00
214	Porta durex 12x40 grande	und	20	R$ 29,90	R$ 598,00
215	Porta lapis 3 lugares	und	20	R$ 17,90	R$ 358,00
216	Prancheta tam. oficio de acrílico cores variadas	und	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
217	Quadro branco em acrílico em alumínio 200x120	und	100	R$ 328,33	R$ 32.833,00
218	Quadro negro madeira, medindo 200x120.	und	20	R$ 157,61	R$ 3.152,20
219	Quadro p/ aviso simples 50x100 de alumínio	und	20	R$ 168,67	R$ 3.373,40
220	Quadro branco de acrilico de alumínio 120x150	und	20	R$ 171,40	R$ 3.428,00
221	Quadro branco de acrilico de alumínio 120x300	und	20	R$ 408,27	R$ 8.165,40
222	Quadro cortiça 120x150 aluminio	und	20	R$ 236,17	R$ 4.723,40
223	Quadro cortiça 120x200 aluminio	und	20	R$ 253,33	R$ 5.066,60
224	Quadro feltro 120x150 aluminio	und	20	R$ 153,55	R$ 3.071,00
225	Quadro feltro 120x200 aluminio	und	20	R$ 120,67	R$ 2.413,40
226	Régua plástica transparente 30cm	und	2000	R$ 2,18	R$ 4.360,00
227	Régua plástica transparente 50cm.	und	100	R$ 4,60	R$ 460,00
228	Stêncil a álcool, pacote c/ 100 fls.	cx	200	R$ 85,00	R$ 17.000,00
229	Tabuada do estudando simples.	und	2500	R$ 1,83	R$ 4.575,00
230	Tecido TNT.	M	1000	R$ 3,77	R$ 3.770,00
231	Tesoura comum grande de 21cm.	UND	50	R$ 14,50	R$ 725,00
232	Tesoura com ponta, em liga de aço inoxidavel corte super afiado cabo termoplastico de alta resitencia, medindo 20cm	UND	200	R$ 14,86	R$ 2.972,00
233	Tesoura de picotar	UND	1000	R$ 14,67	R$ 14.670,00
234	Tesoura sem ponta, escolar, diversas cores inox.	UND	2500	R$ 3,93	R$ 9.825,00

235	Tinta guache, cx. c/ 6 cores.	CX	2500	R$ 5,53	R$ 13.825,00
236	Tinta para carimbo azul /preta 42ml.	UND	100	R$ 4,14	R$ 414,00
237	Tinta para pincel marcador permanente cores variadas.	UND	100	R$ 4,10	R$ 410,00
238	Tinta para marcado para quadro de acrílico 20 ml.	UND	100	R$ 6,50	R$ 650,00
239	Tinta para tecido diversas cores 37 ml	UND	100	R$ 4,30	R$ 430,00
240	Toalha de rosto	UND	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00
241	Transparência para retro projetor	CX	20	R$ 25,00	R$ 500,00
242	Trilho para classificador de metal	CX	50	R$ 15,00	R$ 750,00
TOTAL	**R$ 1.559.928,20** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).				

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando o fornecimento de material de expediente para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí– PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso do(s) licitante(s) vencedor(es), se convocadas, vierem assinar a ata de registro de preços para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

Colhidas as assinaturas, o pregoeiro e equipe providenciarão a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o
Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da

primeira classificada na licitação.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços será para as diversas Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí- PI.

Caberá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

Caberá ainda a informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

O Município não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Planejamento e Finaças, através de Ordem de Fornecimento e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar o(s) objeto(s) dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a

substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.
O local da entrega do(s) produto(s) será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme a Secretaria solicitante descrita no termo de referencia.

O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 5 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo
de Aceite Provisório";

Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

Será (ão) recusado(s) o(s) produto(s) que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n°8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras.

A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Os quantitativos previstos no Termo de Referencia serão fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o
mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n°8.666/93 e alterações.
Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de

que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato; II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e, III -

Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular da ata de registro de preços para fornecimento ou de prestação de serviço:

- Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.8.666/93.

Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades

previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso lll, do subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois)anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

a) A licitante não formalizar a ata decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b). Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº.8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo de cada Secretaria usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrado:

Classificaçlão final

Empresa Única - Veranilce Guedes Reis EPP – CNPJ Nº12.130.893/0001-79
Valor Global: R$ 1.559.928,20 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade sede da Administração Municipal organizadora do certame, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Cristalândia do Piauí – PI, 23 de fevereiro de 2022.

Mário Tolentino de Souza Neto
Secretário Mun. de Administração, Finanças e Planejamento
C.P.F.: 009.022.293-89
Port. Nº 54/2021

Mário Tolentino de Souza Neto
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
GERENCIADOR DA ATA

Veranilce Guedes Reis

Veranilce Guedes Reis - EPP
CNPJ Nº 12.130.893/0001-79
Veranilce Guedes Reis
CPF Nº 840.110.331-20
DETENTORA DA ATA